



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE



Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins de prova para efeito de cumprimento com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal que a Lei Municipal nº 1.205/2018 de 26 de março de 2018 que altera a Lei Municipal nº 927/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripe e dá outras providências, foi publicada no átrio da Sede do Poder Executivo através de fixação em FLANELÒGRAFO, em 27/03/2018 e no sítio oficial do município www.araripe.ce.gov.br, nos termos da decisão do STJ, proferida no recurso especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ) tendo em vista ausência de Diário Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe-CE, 27 de março de 2018

Helena de Alencar Costa
Helena de Alencar Costa
Chefe de Gabinete



Lei Municipal nº 1.205/2018, de 26 de março de 2018.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº. 927/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE REGULAMENTA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE - CEARÁ

Senhor Giovane Guedes Silvestre, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a Seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que criou e organizou o Regime Próprio de Previdência Social de Araripe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 15,32% (quinze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) e 11,00% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição”.

Art. 2º. O § 7º do art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 7º. À Contribuição Previdenciária prevista no inciso I do Art. 13, será aplicada alíquota adicional de 3,00% (três por cento), a título de Custo Suplementar, conforme estudo atuarial”.

Art. 3º. Inclui o § 9º no art. 14 da Lei Municipal nº 927/09, de 23 de dezembro de 2009, que terá a seguinte redação:

“§ 9º Autoriza-se a revisão das alíquotas de que tratam o inciso I do art. 13, observado o disposto em avaliação atuarial anual, com aprovação do Poder Legislativo”.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará – Segunda-feira, 26 de março de 2018.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe
Gestão: 2017-2020